



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 1002/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de uso de bens diversos em favor de associações de Juína e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juína, aprovou e eu sanciono e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão dos bens constantes da relação em anexo, em favor de Associações de produtores rurais regularmente instaladas em nosso município.

Parágrafo único: A presente concessão será automaticamente órenovadaô caso a favorecida continue cumprindo com a destinação especificada acima e, rescindida automaticamente caso se desvie da função.

Art. 2.º As demais condições para o firmamento da concessão, deverão ser descritas em regular contato.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ã MT, em 04 de março de 2008.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal